



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, objetivando a destinação legal de aparelhos eletrônicos sob guarda do Depósito Público da Comarca de Fortaleza, para fins de recondicionamento, estimulando o estímulo ao ensino-aprendizagem. Processo Administrativo nº 23486.002457/2022-62.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente TJCE, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Fortaleza-CE, CEP 60822-325, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45, doravante denominado simplesmente IFCE, com sede na Rua Jorge Dumar, 1703, Bairro Jardim América, Fortaleza-CE, CEP 60410-426, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. José Wally Mendonça Menezes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que tem como interveniente a DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, por sua Diretora, Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais que se lhe aplicam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO:

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a destinação legal de aparelhos eletrônicos, tais como celulares, notebooks, caixas de som e televisores, os quais estão sob guarda do Depósito Público da Comarca de Fortaleza, para fins de recondicionamento, estimulando o estímulo ao ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

I. Das obrigações compartilhadas pelas partes:

- a) Empreender esforços para atingir os resultados ajustados neste Termo de Cooperação;
- b) Cumprir as condições, responsabilidades e obrigações definidas neste Termo de Cooperação;
- c) Divulgar para a sociedade em geral as realizações conjuntas deste Termo de Cooperação, com relatórios mensais da atuação e registro fotográfico das atividades.

II. Do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará:

- a) Receber aparelhos eletrônicos, encaminhados pelo TJCE, e promover o recondicionamento para doação ou, no caso de itens com inviabilidade de conserto, o uso para treinamento dos alunos em técnicas de reparo e manutenção de eletrônicos;
- b) Promover os meios adequados para destinação de material não utilizado ou seu correto descarte;
- c) No caso de celulares, notebooks ou outros aparelhos com dados, proceder a gerência destes de modo que as informações neles contidas sejam completamente apagadas ou, quando necessária a preservação dos dados de aparelhos, providenciar a guarda e posterior devolução das memórias dos eletrônicos que

sejam requisitados, assegurado o manuseio das informações apenas por servidores públicos, mediante assinatura de termo de responsabilidade;

- d) Respeitar e fazer com que os colaboradores e alunos cumpram as exigências de segurança;
- e) Dispor de transporte para a coleta dos bens a serem recebidos e, quando couber, para devolução dos itens ao TJCE, mediante assinatura de termo de recebimento e/ou entrega;
- f) Arcar com potenciais custos de conserto ou compra de materiais e peças para os aparelhos que receba como doação, não havendo transferência de recursos financeiros entre TJCE e IFCE para esse fim;
- g) Apresentar relatório mensal sobre o recebimento dos bens, destinação final e procedimentos realizados.

III. Do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:

- a) Promover o repasse dos bens para o IFCE com fins de acondicionamento, após termo de doação dos respectivos juízes;
- b) No caso de celulares e computadores, como contrapartida ao acondicionamento dos aparelhos, a doação de até 80% (oitenta por cento) dos itens enviados ao IFCE, devendo os demais retornarem ao TJCE para que sejam destinados a outras instituições cadastradas, em sistema de rodízio, ou reaproveitamentos na prestação de serviços de justiça.
- c) Fornecer, como contrapartida ao acondicionamento de caixas de som e demais itens, a doação de até 20% (vinte por cento) dos bens enviados ao IFCE, devendo os demais retornarem ao TJCE para que sejam destinados a outras instituições cadastradas, em sistema de rodízio, ou reaproveitamentos na prestação de serviços de justiça.

IV. Da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua:

- a) Realizar, sistematicamente, revisões do acervo de bens apreendidos que estejam sob guarda do Depósito Público, de forma que possa identificar os bens passíveis de destinação à concretização deste Termo de Cooperação;
- b) Identificar bens, sem vinculação processual, aptos a serem destinados para os fins objeto desse Termo de Cooperação;
- c) Fornecer suporte logístico para facilitação do transporte dos bens pelo IFCE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO:

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo assinado pelos partícipes, vedada a modificação do objeto.

Quanto à rescisão, esta ocorrerá nas seguintes condições:

- a) Por comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Por descumprimento de suas cláusulas;
- c) A rescisão do presente Termo de Cooperação não prejudicará as atividades que estejam em andamento, as quais deverão ser concluídas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO:

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo assinado pelos partícipes, vedada a modificação do objeto.

Quanto à rescisão, esta ocorrerá nas seguintes condições:

- a) Por comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Por descumprimento de suas cláusulas;
- c) A rescisão do presente Termo de Cooperação não prejudicará as atividades que estejam em andamento, as quais deverão ser concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Cooperação, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

José Wally Mendonça Menezes
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Usuário Externo**, em 04/11/2022, às 17:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, Usuário Externo**, em 04/11/2022, às 18:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 07/11/2022, às 11:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4284605** e o código CRC **4DDB97EA**.